

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.974. DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM MANUTENÇÃO DE EMPILHADEIRA UTILIZADA NO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. PATRIMÔNIO N. 156012.

REF. SOLICITAÇÃO 267 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.355 REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

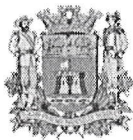
| | | | |
|------------------------|--|--------------|--------|
| 13.01.12.306.0191.2772 | NUTRIÇÃO ESCOLAR | | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 6108 | QUOTA DO SALARIO EDUCACAO | | |
| | | R\$ | 320,00 |
| | | TOTAL....R\$ | 320,00 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

| | | | |
|------------------------|--|--------------|--------|
| 13.01.12.361.0196.2776 | ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA | | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 6108 | QUOTA DO SALARIO EDUCACAO | | |
| | | R\$ | 320,00 |
| | | TOTAL....R\$ | 320,00 |

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 30.974/2022


LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL